

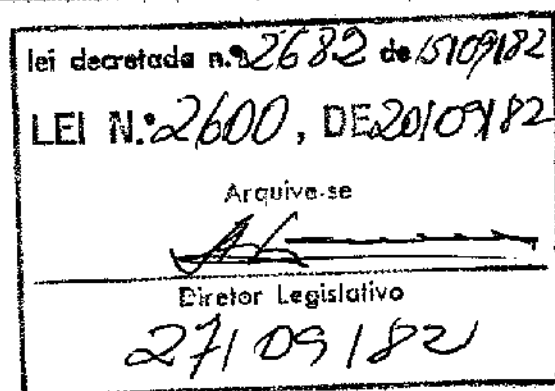


Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: ARI CASTRO NUNES FILHO

PROJETO DE LEI N.º 3.665

Assunto: declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PROPAGANDISTAS DE
PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE JUNDIAÍ.



Proc. N.º 015189
Clas. 503.1874



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Apresentado à Mesa
Sala das Sessões em 10/8/82
[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLO: EXPEDIENTE
nº 015139 - 5 AGO 82
CLASSIF. 503-1834

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovada em 1ª discussão
Sala das Sessões, em 14/09/82
[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovada em 2ª discussão
LEI DECRETADA
Sala das Sessões, em 19/09/82
[Signature]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 3.665

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PROPAGANDISTAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05.08.1982

[Signature]
Art. Castro Nunes Filho

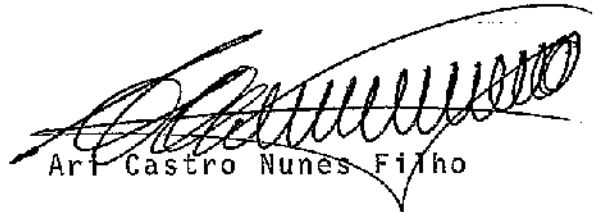
[Signature]
PUBLICADO
em 13/9/82



Projeto de Lei nº 3.665 - fls. 02.

JUSTIFICATIVA

Os documentos anexos, que instruem esta proposição, comprovam a justeza da medida que se pretende, com a anuência do Plenário, adotar.


Ari Castro Nunes Filho

E S T A T U T O

D A

ASSOCIAÇÃO DE PROPAGANDISTAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE JUNDIAÍ.

A.P.F.J.

CAPÍTULO I

Da Denominação, fundação, sede e fins

Art. 1º- Esta Associação fundada em 01-07-1979, com sede e foro - na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, e número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, nem de nacionalidade, nem de credo religioso ou político, tem por fim:-

- a) Defender os interesses da classe;
- b) Incentivar, entre os seus associados e culto a amizade, ao entrelaçamento das relações entre os companheiros de funções profissionais e esportivas;
- c) Difundir a prática de esportes entre seus associados, proporcionando a todos eles os meios ao seu alcance para o aperfeiçoamento físico, de acordo com as recomendações dos órgãos especializados, para objetivar assim a melhoria da raça;
- d) Proporcionar aos sócios, dentro de suas possibilidades reuniões de caráter social e desportivo;
- e) promover festas;
- f) comemorar as datas nacionais e desenvolver o espírito cívico e patriótico em seu meio associativo.

§ Único - As cores da Associação serão:- azul e branco.

CAPÍTULO II

Dos Poderes Diretivos:-

Art. 2º- São considerados órgãos diretivos desta sociedade:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Diretoria

§ Único - Os Membros da administração do clube não receberão nenhuma remuneração.

CAPÍTULO III

Dos Sócios, seus direitos e deveres:-

Art. 3º- O quadro social se comporá de sócios da seguinte categoria:

- a) Contribuintes

§ 1º - São considerados sócios contribuintes os inscritos nessa -

2.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
Palácio da Justiça - Juizial - Est. S. Paulo
Escritório Interiores: João Ernesto Lucena
Autentico e publico conforme
original e subscrito
João Ernesto Lucena
15 JUL 1982

OK
FOTOCOPIADO
FOTOCOPIADO

nessa categoria Viajantes, vendedores praticantes comerciais das Indústrias Farmacêuticas residentes na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, ou que trabalhem na região.

§ 2º - Para ser admitido na categoria de sócio contribuinte deve o associado satisfazer as seguintes condições:

- a) ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais;
- b) anexar à proposta, fotografias e indicar nome, idade, nacionalidade, profissão e residência.

§ 3º - Sempre que a Diretoria julgar necessário informar-seá das condições de idoneidade moral do candidato proposto para sócio, podendo a mesma designar uma comissão para sindicar e opinar a respeito, em parecer fundamentado.

Art. 4º - São direitos dos sócios:-

- a) frequentar as dependências da Associação e tomar parte de suas reuniões sociais e esportivas;
- b) tomar parte nas Assembléias Gerais;
- c) votar e ser votado na forma do Art. 7º;
- d) convidar pessoas amigas mediante autorização do diretor social para visitar as dependências sociais;
- e) fazer representação à Diretoria;
- f) as vantagens a serem apresentadas agora ou futuramente em benefício da classe, será restrita aos viajantes, praticistas e representantes comerciais das Indústrias Farmacêuticas;
- g) se, por ventura de desemprego, o sócio, não puder pagar suas mensalidades, haverá na secretaria, por força deste Estatuto, os seus secretários, 1º e 2º ou secretário Geral, que sigilosamente levará ao conhecimento da Diretoria, na primeira reunião, para não só ser perdoado de suas dívidas monetárias com a sociedade, mas assim como providenciar com os recursos próprios e de seus diretores, cuidar de seu novo emprego, isto sem o compromisso da Diretoria, desde que até esta data esteja quites com a tescuraria.

Art. 5º - São deveres dos sócios:-

- a) respeitar o presente Estatuto;
- b) pagar pontualmente a sua mensalidade;
- c) apresentar, quando solicitada, a carteira de identidade social;

2º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
Palácio da Justiça - Jundiaí - Est. S. Paulo
Escritório Notarial de Not. João Ernesto Lucante
AL. Nº 1.000
Aut. nº 1.000 de 15 JUL 1982
original e não aut. nº 1.000 de 15 JUL 1982
de 15 JUL 1982

4-20X
F. 115-115
F. 115-115
F. 115-115

- d) zelar pela conservação do material do clube, indenizando os danos;
- e) comunicar a mudança de sua residência, ou de seu estado civil;
- f) comparecer às Assembléias Gerais;
- g) abster-se de qualquer manifestação ou discussão de assuntos de natureza política, religiosa ou classista, nas dependências da Associação.

CAPÍTULO IV

Da Assembléia Geral:-

Art. 6º - A Assembléia Geral será constituída de sócios maiores - de vinte e um anos (21), quites com cofres sociais, e - no pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 7º - A Assembléia reunir-se-á:

- a) ordinariamente de dois em dois anos, durante o mês de julho para eleição da nova diretoria, na forma determinada por este Estatuto;
- b) extraordinariamente, sempre que for necessário, mediante convocação do Presidente da Diretoria ou por requerimento no mínimo assinado por um terço (1/3) de sócios existentes, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 8º - A convocação será feita por aviso fixado em todos os locais visíveis, na sede, e edital publicado pela imprensa, no mínimo oito dias de antecedência.

Art. 9º - Na Assembléia Geral, somente serão tratados os assuntos constantes da convocação, cabendo a Presidência ao presidente da Associação.

Art. 10º - A Assembléia Geral somente poderá deliberar em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos sócios existentes.

Art. 11º - Não havendo número suficiente, será feita segunda convocação, uma hora depois, sendo neste caso válidas as decisões, qualquer que seja o número de sócios presentes.

Art. 12º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, podendo, desde que a Assembléia concorde, ser adotado o sistema de aclamação, votação simbólica ou escrutínio - secreto.

Art. 13º - Compete à Assembléia Geral:-

- a) Aprovar a reforma do presente estatuto;

2.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
Palácio da Justiça - Juizal - Est. S. Paulo
Escritório Interiores: Sr. João Ernesto Lucena
A-7 - Juizal - An
Atende a prova... conforme no
original a... do que diz
Juizal... 15 JUL 1932

XEROX
FOTOCOPIA
F. D'ANGELO

- b) eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal da Associação;
- c) deliberar o "quantum" das mensalidades e outras contribuições de sócios;
- d) deliberar sobre a dissolução do clube e o destino do patrimônio social.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal:-

Art. 142 - Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições que o Estatuto designar:

- a) examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes;
- b) apresentar à Assembléia Geral, parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- c) fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que este lhe atribuir;
- d) denunciar à Assembléia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei, do Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive, para que possa em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- e) convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo grave ou urgente;
- f) O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e dois (2) suplentes.

Art. 152 - A responsabilidade dos membros do órgão fiscal, por atos ou fatos ligados no cumprimento de seus deveres, obedecerá às regras que definem a responsabilidade dos membros do órgão administrativo.

Art. 162 - O órgão reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, - extraordinariamente quando necessário, mediante convocação da Assembléia, do Presidente da Associação, dos seus associados em número que o Estatuto fixar ou de qualquer de seus próprios membros.

CAPÍTULO VI

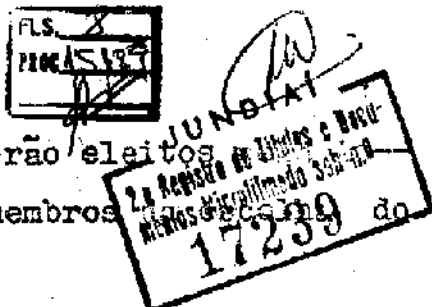
Da Diretoria:-

Art. 172 - Esta Associação será administrada por uma Diretoria, - órgão executivo da Associação, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, diretor social e diretor esportivo.

2.º CARTÃO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
Poderes da Justiça - Justiça - Est. S. Paulo
Escritório Interm. de Rel. João Ernesto Lucena
A _____ de 1982
Autentica a presente _____
original a _____ de 19
Assinado _____

XEROX
FOTOCOPIADOR F. 11111111
Rosa 10, 632
Londrina - S.A.

§ único - O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos
sembléia Geral, sendo os demais membros
Presidente.



Art. 18º - A Diretoria fica investida, com as restrições constantes deste Estatuto, de amplos poderes para praticar os atos de gestão e reunir-se-á:

- a) ordinariamente, uma vez por mês (no mínimo);
- b) extraordinariamente, sempre que preciso, mediante convocação do Presidente.

Art. 19º - Compete à Diretoria:

- a) fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- b) resolver sobre admissão, readmissão, licenciamentos e aplicação de penalidades aos sócios, de acordo com o estabelecido neste Estatuto;
- c) admitir, licenciar e readmitir empregados;
- d) promover a arrecadação das mensalidades e quaisquer outras rendas, efetuando as despesas autorizadas pela Assembléia e previstas neste Estatuto;
- e) organizar anualmente e entregar à Assembléia, durante o mês de janeiro, o relatório de sua gestão, com balanço e a demonstração da receita e da despesa;

Art. 20º - Os membros do órgão administrativo não respondem, pessoalmente, pelas obrigações que contraírem em nome da entidade, na prática de ato regular de sua gestão, - mas assumem essas responsabilidades pelos prejuízos - que causarem, em virtude de infração da Lei e do Estatuto.

§ Único - A responsabilidade de que trata este artigo, prescreve dentro do prazo de dois anos, contados desde a data da aprovação da Assembléia Geral das contas e balanços do exercício em que finda o mandato.

Art. 21º - Compete ao Presidente:

- a) representar a Associação em Juízo ou fora dele;
- b) presidir as reuniões da Diretoria, mandar executar suas decisões;
- c) solucionar os casos de urgência ou apresentá-los à Diretoria;
- d) executar fielmente e integralmente todos os atos administrati

27 Conselho de Notaria e Cartório de Juiz de Paz
 Palácio do Venturoso - Juiz de Paz - Pet. S. Paulo
 Escrivão José S. de M. João Ernesto Lucena
 Aut. de ...
 15 JUL 1982
 Juiz de Paz ...
Lucena

XEROX
 FOTOCOPIADOR M.F. D'AMAZON
 R. ... 62
 ... S.P.

- e) convocar para reuniões a Diretoria;
- f) assinar, juntamente com o tesoureiro os cheques e documentos que impliquem em modificações dos fundos financeiros da Associação;
- g) cumprir as deliberações da Assembléia Geral.

Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente e substituí-lo em todos os seus impedimentos.

Art. 23º - Compete ao 1º Secretário:

- a) dirigir todo o expediente da Secretaria da Associação;
- b) lavrar e subscrever as atas da diretoria;
- c) expedir e assinar cartões de identidade dos sócios;
- d) responder pelos serviços da secretaria.

Art. 24º - Compete ao 2º Secretário, auxiliar o 1º e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 25º - Compete ao 1º tesoureiro:

- a) ter, sob sua guarda e responsabilidade de todos os valores em espécie, pertencentes à Associação;
- b) responder pela tesouraria e organização de todos os balanços anuais e mensais;
- c) passar recibos de todas as importâncias arrecadadas pela Associação;
- d) efetuar o pagamento das despesas previamente autorizadas, mediante documento regular do Diretor responsável;
- e) depositar em nome da Associação, em estabelecimento bancário, indicado pela Diretoria, as importâncias arrecadadas de tal modo que em caixa, sob sua responsabilidade, nunca fique quantia superior a Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros);
- f) assinar, com o Presidente, cheques e outros documentos financeiros;
- g) providenciar a cobrança das mensalidades dos sócios;
- h) comunicar à Diretoria, os nomes dos sócios que, por atraso no pagamento de mensalidades, forem eliminados do quadro social;
- i) providenciar a arrecadação da receita do clube, e fiscalizar sua aplicação;

Art. 26º - Compete ao 2º tesoureiro, auxiliar o 1º, no exercício de suas funções bem como substituí-lo em todas as suas faltas ou impedimentos.

2.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
 Palácio da Justiça - Jundiaí - Est. S. Paulo
 Escrivão Interm. J. Ernesto Lucante
 A. 1111 - 1111

Autêntica a presente e a reprodução conforme ao
 original e a responsabilidade, do que fica
 Jundiaí, 15 de JUL 1982

[Handwritten signature]

COX
 1111
 Jundiaí - SP.

Art. 27º - Compete ao Diretor de Esportes;

- a) atender aos interesses esportivos da associação, e sugerir à Diretoria, todas as providências que julgar necessárias;
- b) nomear comissões técnicas ou diretores para as seções esportivas;
- c) manter-se em contato com a direção técnica dos esportes e estudar deliberações a respeito das providências de ordem geral;
- d) assumir a chefia de excursões esportivas ou indicar quem o faça;
- e) propor à Diretoria a indicação ou desligamento de sócio militante;
- f) presidir as reuniões dos dirigentes das sub-seções de esportes.

Art. 28º - Compete ao Diretor Social:

- a) responder por todos os encargos da sede social da Associação;
- b) promover festas, reuniões e outras diversões sociais;
- c) zelar pela regularidade de todos os serviços e, neles exigir o respeito, a ordem e a moral;
- d) organizar, sob sua presidência, comissões encarregadas de festas sociais;
- e) fazer realizar, através de contribuições pessoais, almoço de confraternização entre representantes da Indústria Farmacêutica, no dia 7 de Dezembro na cidade de Jundiaí.

CAPÍTULO VII

Das Penalidades:

Art. 29º - O sócio que infringir as disposições deste Estatuto, ou outros regulamentos internos, fica sujeito, de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) eliminação.

Art. 30º - A pena de suspensão será aplicada no máximo de 20 (vinte) dias, e aplicada pela Diretoria.

Art. 31º - A pena de eliminação será aplicada pela Assembleia Geral, mediante representação da Diretoria, salvo nos

2.º CARTÃO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
Palácio da Justiça - Jundiaí - Est. S. Paulo
Escritório Int. 1 - Cel. João Ernesto Lucena

Assinatura: _____
de _____ de 1982

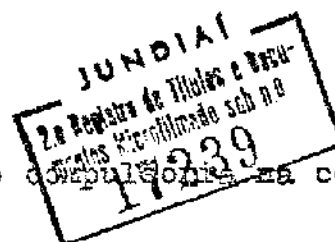
João Ernesto Lucena

1982

Foto:

Jundiaí S.P.

nos casos de eliminação compulsória, na conformidade -
deste Estatuto.



Art. 32º - As penas de suspensão e eliminação serão sempre comunicadas por escrito ao sócio punido.

Art. 33º - Das decisões que culminarem em penas de suspensão ou de eliminação compulsória, não caberá recurso.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais:-

Art. 34º - O presente Estatuto poderá ser alterado pela Assembléia Geral, desde que a proposta de alteração seja apresentada, no mínimo por dez membros da Associação, pela Diretoria, por 2/5 (dois quintos) de sócios quites com os cofres sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários com a devida justificação.

Aprovada a proposta pela Assembléia Geral, será a mesma encaminhada às entidades oficiais que a deve homologar.

Art. 35º - É livre o ingresso na sede a qualquer momento dos membros do C.N.D. e Cons. Regional de Desportos, Departamento de Esporte do Estado de São Paulo, bem como os presidentes das entidades a que a associação estiver filiada.

Art. 36º - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações que a Diretoria e seus representantes legais contraírem tácita ou expressamente em nome da associação.

Art. 37º - Se a Diretoria julgar necessário, poderá elaborar um regimento interno, em perfeita harmonia com o estabelecido neste Estatuto, e que deverá ser aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 38º - O mandato da Diretoria estender-se-á até a posse de sua sucessora legalmente eleita.

Art. 39º - Não será permitido na sede social a exploração de quaisquer modalidade de jogos de azar ou carteados.

§ Único - Só será permitido os jogos de xadrez, damas, dominós, pingue-pong e outras jogos de salão.

Art. 40º - Esta Associação somente poderá ser dissolvida em caso

2.º CARTÃO DE NOTAS E OFFICHO DE JUSTICA
 Padroão da Justiça - Juizal - Est. S. Paulo
 Escrivão Interim: Est. João Ernesto Lucente
 A. 1000 1.º ANO
 Autentica e promove a validade das notas e offichos ap-
 osados a este padroão, em 15 de JUL de 1982
 Juizal: *[Assinatura]*

2.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
Palácio da Justiça - Jundiaí - Est. S. Paulo
Escrivão Interino: Bel. João Ernesto Lucante
AUT. Nº 4. C.A.U.

Autentico a presente cópia e profero conforme ao
original e não observado, a 15 de JUL 1982
Jundiaí

João Ernesto Lucante

[Handwritten signature]

Director Social

Conselho Fiscal
Presidente

Vice Presidente

1º Secretário

2º Secretário

3º Secretário

RS. 13
110045489
JUNDIAÍ
José Maurício de Moraes e Silva
Rua Francisco de Paula, 118 - Jundiaí
R.G. 11418556 - CIC. 823 943 508-49

Willians Alberto Moschetto
Rua Espiridioni Grageani s/n Jundiaí
R.G. 3334580 - CIC 276 066 948-34

Décio José Berni
Av. Henrique Andrez, 84 - Jundiaí
R.G. 9512499 - CIC. 469 968 188-34

José Antonio Tomazetti
Rua Reinaldo Orsi, 25 - Jundiaí
R.G. 8383060 - CIC 820 859 008-87

José Aparecido Silva Lima
Rua Ítalo P Belini, 180 - Jundiaí
R.G. 8159814 - CIC. 712 295 318-15

Paulo Santana Filho
R. Benedito Feliciano de Moraes, 128 -
Jundiaí
R.G. 7104115 - CIC. 329793638-04

MEMBROS QUE COMPOEM A ATUAL DIRETORIA

Presidente

Roberto Tasaka
Rua Vitória, 442, Agapeama-Jundiaí
R.G. 6958641 - CIC. 712.204.378-91

Vice Presidente

Lauro Fabiano
Rua 1, nº 25- Cidade Jardim-Itatiba SP
R.G. 2.676 841 - CIC. 0 692 274 408-87

1º Tesoureiro

Luiz Ungaro
Rua B Bloco 3 Apt. 12 Agapeama -Jundiaí
R.G. 3429198 - CIC. 580 895 948-91

2º Tesoureiro

Gilberto Callegaro
Rua Santa Rita, 49 - Ponte São João -
Jundiaí - S.P. -
R.G. 6975564 - CIC. 964 812 008/06

1º Secretário

José Carlos Cruz Camargo
Rua Visconde de Cairu nº 131, Vali-
nhos - S.P.
R.G. 2228580 - CIC. 66 503 688/49

2.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
 Palácio da Justiça - Juiz de Paz - Est. S. Paulo
 Escrivão Inteiro: Val. João Ernesto Lusento
 Assessor: []

Atestamos a presente cópia e grafia conforme ao
 original, de [] de [] de 1982

[Handwritten signature]

X E
 FOLHA 632
 Juiz de Paz - S.P.

2º Secretário

Vanderlei Justino
Rua Domingos de Almeida, 1728-95 Vila
Graff - Jundiaí
R.G. 9025451 - CIC. 775 737 068-04

Diretor de Esportes

Edson Amaro
Rua Dr. Hegg, 460 - Jundiaí
R.G. 2787862 - CIC. 356 991 918 187

Diretor Social

José Natal Pereira
Rua Artibano Murari, 315-Várzea Pta.
R.G. 8053050 - CIC. 611.187.708-97

Conselho Fiscal
Presidente

Luiz Vitor Zóia
Rua Sampaio Ferraz nº 397-Cambuí- Cam
pinas - S.P.
R.G. 6396409 - CIC. 719 892 508-15

Vice Presidente

Francisco Carlos Piccolo
Rua Senador Fonseca, 315 - Jundiaí
R.G. 13602734 - CIC. 032244278-84

1º Secretário

Antonio Rodrigues
Rua 18 de Junho, 650- Jardim Morumbi -
Jundiaí - S.P.
R. G. 12574506 - CIC. 073 145 908-34

2º Secretário

Miguel Arcanjo Mazzola
Av. Dr. Cavalcanti, 605-Jundiaí
R.G. 9658920 - CIC. 820691828

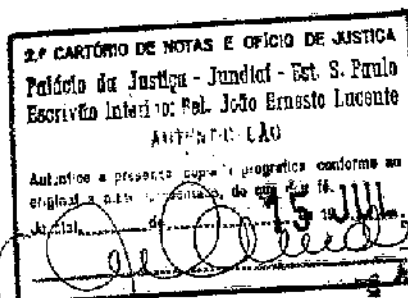
3º Secretário

Carlos Eduardo de Barros Lima
Rua das Dálidas, 69 - Jardim do Lago -
Campinas - SP.
R.G. 4.851188 -CIC. 007 519 888-63

Todos os membros são brasileiros, casados e vendedores-propagan
distas.

FUNDADOR: PRESIDENTE

LUÍZ UNGARO - RG.3 429 198
CIC. 580 895 948/91



ADVOGADA

MARIA INES UNGARO - R.G.4 311 807
CIC. 773 543 468-53
O.A.B. 37.534
Res. Estrada das Paineiras, 429 -
Campo Limpo Pta. - S.P.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
2º OFÍCIO — **JUNDIAÍ**
 Rua Senador Fonseca, 1325 — Centro
 Apresentado hoje, Protocolado e Registrado
 em microfilme sob n.º **17239**
 Jundiaí, **27 MAI 1982**
Helio Murilo Ribeiro
 - Selos e Taxa recolhidos por verba -

Excr.	Cr\$	380.00
Esta	Cr\$	76.00
Apex	Cr\$	76.00
Total		532.00

2º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
 Palácio da Justiça - Jundiaí - Est. S. Paulo
 Escrivão Inteiro: Sel. João Ernesto Lucante
AUTENTICAÇÃO
 Autentica a presente cópia e original conforme ao
 original e autenticado, do que dou fé.
 Jundiaí, **15 JUL 1982**
João Ernesto Lucante

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Jundiaí - SP
 15 JUL 1982
 17239

Depos dezoito dias do mes de maio do ano de mil, novecentos e setenta e nove, reunidos em assembleia os representantes das indusrias farmacêuticas em Sordias, estado de São Paulo resolvem fundar uma associação de classe que tem como principio defender os interesses da classe.

Nesta mesma data resolvem formar uma comissão composta pelos seguintes representantes Luiz Ungaro, José Carlos Cruz Camargo, Roberto Karaka, José Depicado da Silva Lima, Miguel Decurso Marcolin, que terá a incumbência de apresentar até o dia quinze de Junho de mil novecentos e setenta e nove, uma carta oficial composta de Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretario, Segundo Secretario, Primeiro Secretario, Segundo Secretario, Director de Esportes, Director Social e Conselho Fiscal - composto de Presidente, Vice Presidente e mais treze conselheiros.

Deverão tambem apresentar estatuto social. Estando todos nós de acordo com o resolvido assinam a presente ata.

x Il. da Silva

Il. da Silva

Il. da Silva

Il. da Silva

Il. da Silva

Il. da Silva

Il. da Silva

Il. da Silva

Il. da Silva

Il. da Silva

2.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
Palácio da Justiça - Juiz de Paz - Est. S. Paulo
Escritório Inteiro: Cel. João Ernesto Lucena
AUTENTICAÇÃO
Autentica e promulga o presente conforme ao original a não ser que seja da data de 15 de JUL 1982

243-20

Amir Zoya

2.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
Falcão da Justiça - Jardim - Est. S. Paulo
Assinava Interim: Cel. João Ernesto Lucena
Al. ... C.A.I.
Autenticado e ...
...
... 19 JUL ...

RECEIVED
JAN 10 1963
FBI - NEW YORK

Por quinze dias do mes de Junho do ano de mil novecentos e setenta e nove, a comissao formada em assembleia apresenta as seguintes resolucoes:

Primeira: Esta entidade se denominara

Associação dos Populacionistas de Produtos Geomaculados de Lundini.

Segunda: Terá como data de sua formacao o dia Primeiro de Junho de mil novecentos e setenta e nove.

Tercera: Apresenta estatuto social para apeoção futura em data a ser marcada pela primeira diretoria.

Quarta: Apresentam a seguinte chapa:

Presidente: Luis Unereo

Vice Presidente: TIRIBIO Alberto Machado

1º Tesoureiro: Roberto Tazaka

2º Tesoureiro: Neochair SILVA

1º Secretario: Miguel Aecanço Mazzola, dgo Vanderlei S. Santo

2º Secretario: Miguel Aecanço Mazzola

Diretor de Esportes: Edson A. Amaro

Diretor Social: Jose Mauerio Poedel

Conselho Fiscal

Presidente: Williams Ameschetto

Vice Presidente: Deão Jose Beane

1º Secretario: Jose A. Tomazetti

2º Secretario: Jose Aparecido da Silva Lima

3º Secretario: Paulo Mauriana Filho

Estando esta comissao de total acordo assinam a ata.

Assinaturas:

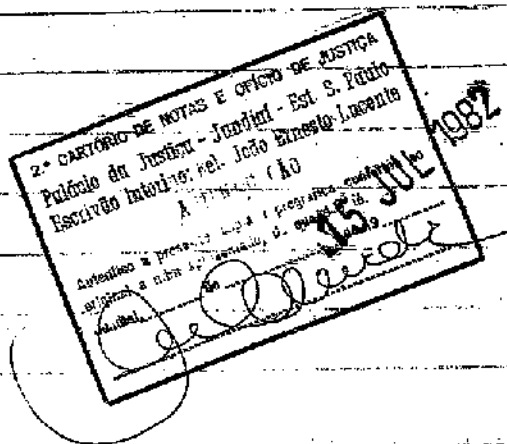
Luiz Carlos Camargo

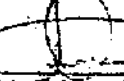
(Assinatura)

Luiz

Assinaturas

(Assinatura)





2º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
Palácio da Justiça - Juizaria - Est. S. Paulo
Escritório Interino: Cel. João Ernesto Lugente

AUT. Nº 10 e processo nº 100.000.000 conforme no
ofício de 10 de Novembro, do qual se trata.

Juizaria de 1950

25 JUL

1082

RECEIVED
JAN 10 1963
F. O. N.

A primeira de Julho de mil novecentos e
setenta e nove, os representantes da Função,
reunidos em assembleia, aprovam por aclamação
o directoria proposta pela comissão, sendo que
o mandato e as atribuições são regidos pelo esta-
tuto proposto.

Estando todos de acordo assinam a presente acta.

10

Pres. Paul A. Cannon

100

1944

1

15/11/2011

[Handwritten signature]

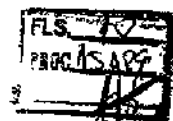
[Handwritten signature]

~~George~~
~~James~~

an air

2.º CARTÃO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
Palácio da Justiça - Jardim - Est. S. Paulo
Escritório Interino, Pel. João Ernesto Lucena
A. T. 4.416, C. A. 0
Autuado a 15 de Julho de 1982
15 JUL 1982
[Handwritten signature]

15 JUL 1982
[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO DOS PROPAGANDISTAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE JUNDIAÍ

JUNDIAÍ

SÃO PAULO

RELATORIO DE ATIVIDADES NO ANO DE 1981

Foram realizadas reuniões mensais em numero de Doze.

No mes de Março foi doado medicamentos ao S.O.S. - de Jundiaí.

No mes de Abril foi doado medicamentos ao Ambulatório Medico da Prefeitura de Campo Limpo Paulista.

Em 1º de Maio confraternização entre os Associados desta Associação e a Associação dos Proprietários de Farmácias e Drogarias de Jundiaí. - Partida de Futebol e Churrasco.

Em Julho Festa Junina entre os sócios e seus familiares.

Julho - Eleição para a nova Diretoria

Agosto - Posse da Nova Diretoria com COCK-TAIL para os Associados.

Setembro - Tem inicio da escolha do " O Gravatinha do Ano" - trofeu entregue ao associado que mais se destacou em vendas - Propagandista e Coleguismo.

1º de Outubro - Dia do Viajante - Jantar de confraternização.

Novembro: Entrega de Medicamentos nos Postos Medicos da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Dezembro: Almoço de confraternização com todos os Representantes da Região. Entrega do trofeu "O Gravatinha do Ano" cartão de Prata para o elemento que se destacou em auxilio a Associação - Entrega de Varios brindes entre os participantes.



ASSOCIAÇÃO DOS PROPAGANDISTAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE JUNDIAÍ

JUNDIAÍ

SÃO PAULO

A ASSOCIAÇÃO DOS PROPAGANDISTAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE JUNDIAÍ, com sede na Rua Vitória nº 442, Bairro da Agapeama, nesta cidade de Jundiaí, SP. devidamente cadastrada no C.G.C.-MF. sob nº 51.910.461/0001-32, através de sua Diretoria adiante relacionada, declara, que seus dirigentes, pelos cargos ocupados nesta Associação, não recebem remuneração de qualquer especie e sob qualquer título.

PRESIDENTE	ROBERTO TASAKA Rua Vitoria nº 442 - Agapeama - Jundiaí RG. 6.958.641-SP. CPF: 712.204.378-91
VICE PRESIDENTE	LAURO FABIANO Rua 1 nº 25 -Cidade Jd. Itatiba - SP. RG. 2.676.841 CPF: 692.274.408-87
1º TESOUREIRO	LUIZ UNGARO Rua B Bloco 3 Apt. 12 - Agapeama-Jundiaí RG. 3.429.198-SP. CPF: 580.895.948-91
2º TESOUREIRO	GILBERTO CALLEGARO Rua Santa Rita, 49-Pte. S.João-Jundiaí RG. 6.975.564 CPF 964.812.008-06
1º SECRETARIO	JOSÉ CARLOS CRUZ CAMARGO Rua visconde de Cairu nº 131-Valinhos-SP. RG. 2.228.580 CPF:
2º SECRETÁRIO	VANDERLEI JUSTINO DOS SANTOS Rua Domingos de Andrade nº 95-V.Graff RG. 9.025.451 CPF: 775.737.068-04
DIRETOR DE ESPORTES	EDSON AMARO Rua Dr. Hegg nº 460 RG. CPF: 356.991.918-87
DIRETOR SOCIAL	JOSÉ NATAL PEREIRA Rua Artibano Murari, 315 -Varzea Paulista RG. 8.053.050 CPF: 611.187.708-97



ASSOCIAÇÃO DOS PROPAGANDISTAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE JUNDIAÍ

FLS. 20
PROG. 5489

JUNDIAÍ

SÃO PAULO

C O N S E L H O F I S C A L

PRESIDENTE

LUIZ VITOR ZÓIA
Rua Sampaio Ferraz nº 397-Cambuí
Campinas - São Paulo
RG. 6.396.409-SP.
CPF: 719.892.508-15

Vice Presidente

Francisco Carlos Piccolo
Rua Senador Fonseca nº 315
Jundiaí - São Paulo
RG. 13.602.734-SP.
CPF: 032.244.278-84

1º SECRETARIO

ANTONIO RODRIGUES
Rua 18 de Junho nº 650
Jardim Morumbi - Jundiaí - SP.
RG. 12.574.605
CPF 073.145.908-34

2º SECRETARIO

MIGUEL ARCANJO MAZZOLA
Av. Cavalcanti nº 605 - Centro
Jundiaí - São Paulo
RG. 9.658.920
CPF: 820.961.828

3º SECRETARIO

CARLOS EDUARDO DE BARROS LIMA
Rua das Daliás nº 69 - Jardim
do Lago - Campinas - S. Paulo.
RG. 4.851.188
CPF: 007.519.888-63

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES		C.G.C. FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE		01 01 PARA USO DA RECEITA	
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: 1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA. 2. PREENCHA A MÁQUINA EM 3 (TRÊS) VIAS PERMANENTE LEGÍVELS. 3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO". 4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NÃO TENHA A INFORMAR. 5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE. 6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.		02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.		03 03 PARA USO DA RECEITA	
M.F. - S.R.F. CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES		3A VIA		01-N. INSCRIÇÃO 51 910 461/0001 -32	
* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.					
03 03 INFORMAÇÕES GERAIS		05 05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
03 03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM ☐ NÃO ☒		05 05 PERCENTUAL DO CAPITAL DE ORIGEM NACIONAL 01 2 0 0 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 0			
03 03 SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM ☐ NÃO ☒		05 05 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") MENOS DE R\$ 100.000 ☒ ENTRE R\$ 100.000 E R\$ 1.000.000 ☐ MAIOR DE R\$ 1.000.000 ☐			
03 03 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. Nº 35550 0 0 0 1		06 06 NATUREZA JURÍDICA			
04 04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		06 06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
04 04 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE INDIVIDUALMENTE		06 06 EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) ☐ 06 06 EMPRESA PÚBLICA ☐			
04 04 IMPÓSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) ☒ 04 04 EXPORTAÇÃO ☐ 04 04 PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL ☐ 04 04 IMPORTAÇÃO ☐ 04 04 IMPÓSTO DE RENDA (NA FONTE) ☒ 04 04 IPT ☐ 04 04 OPERAÇÕES FINANCEIRAS ☐ 04 04 SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) ☐		06 06 SOCIEDADE EM NOME COLETIVO ☐ 06 06 SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA ☐ 06 06 SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA ☐ 06 06 SOC. COMANDITA SIMPLES ☐ 06 06 SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES ☐ 06 06 SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS ☐ 06 06 SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO ☐ 06 06 SOC. COOPERATIVA ☐ 06 06 FILIAL, SUFILIAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR ☐			
04 04 LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS ☐ 04 04 ENERGIA ELÉTRICA ☐ 04 04 MINERAIS ☐ 04 04 TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA ☐ 04 04 ICM ☐ 04 04 PROPRIEDADE TERRITORIAL E PRECATORIAL URBANA ☐ 04 04 IMPÓSTO SOBRE SERVIÇOS ☐		06 06 SOC. DE ECONOMIA MISTA ☐ 06 06 SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA ☐ 06 06 SOC. COMANDITA SIMPLES ☐ 06 06 SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES ☐ 06 06 SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS ☐ 06 06 SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO ☐ 06 06 SOC. COOPERATIVA ☐ 06 06 FILIAL, SUFILIAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR ☐			
07 07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE					
07 07 DESCRIÇÃO Incentivo da amizade e entrelaçamento dos profissionais da classe: a difusão da prática de esportes nas suas diversas modalidades, a reunião e promoção de festas, etc.					
07 07 DENOMINAÇÃO					
07 07 ASSOCIAÇÃO DE PROPAGANDISTAS					
07 07 TAS DE PROD FARM DE JUNDIAI					
07 07 NOME DE FANTASIA					
08 08 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE					
08 08 TIPO (RUA, AV., ETC.) RUA 08 08 NÚMERO DO LOGRADOURO VITÓRIA 08 08 COMPLEMENTO (CASA, SALA, ETC.) 08 08 CEP 13200 08 08 SÍMBOLO DA UF SP 08 08 BAIRRO OU DISTRITO BAGATEAMA 08 08 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 6619 08 08 CÓDIGO DA INSPEÇÃO 83010					
09 09 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA					
09 09 INSCRIÇÃO NO CPF 712204378 09 09 NOME ROBERTO TASAKA					
10 10 ASSUNTO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE					
10 10 DATA 08/07/82.					
11 11 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE					
11 11 DATA DE RECEPÇÃO 080782 11 11 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO 8.079.491					

ATO DECLARATÓRIO Nº 14.388 - 12 - NURSEP - Instrução Normativa SRF Nº 24 de 24/11 - 1978 - MUNDO LTDA - C. G. C. Nº 355.550.001
Rua Arlindo, 209 - CAMPINAS - SP

2.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
Palácio da Justiça - Jundiaí - Est. S. Paulo
Escritório Interino; Tel. João Ernesto Lucante
Autêntico e fiel a original e a cópia conforme ao
original e a cópia autêntica e fiel
Jundiaí, 25 JUL 1982

XEROX
FOTOCOPIADOR F. D'AGUIAR
R. São João, 632
Jundiaí - S.P.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

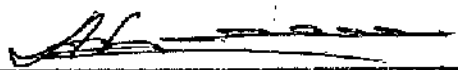
Em 05 de 8 de 1982

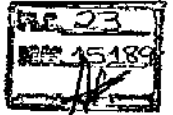

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 5 de agosto de 1982

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.832

PROJETO DE LEI Nº 3.665

PROC. Nº 15.189

De autoria do nobre Vereador Ari Castro Nunes Filho, o presente projeto de lei tem por finalidade declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PROPAGANDISTAS DE PRODUTOS - FARMACÊUTICOS DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade.

A proposição está justificada a fls. 03, e instruída com os documentos de fls. 04/21.

PARECER

1. O presente projeto de lei é legal, quanto à iniciativa e à competência, e a matéria é de natureza legislativa.
2. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Assuntos Gerais.
3. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 10 de agosto de 1982


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

ab/ss



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 24
FOLIO 139
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 10 de agosto de 19 82

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.

[Signature]
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de _____ dias.

Em 10 de 08 de 19 82

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 10 de agosto de 19 82

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

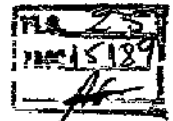
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. [Assinatura]

para relatar no prazo de _____ dias.

Em 12 de agosto de 19 82

[Signature]
Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 15.189

PROJETO DE LEI Nº 3.665, do Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO, que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PROPAGANDISTAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE JUNDIAÍ.

PARECER Nº 1.004

As exigências regimentais estão preenchidas, eis que toda documentação necessária foi carreada para instrução do projeto.

A Associação de Propagandistas de Produtos Farmacêuticos de Jundiaí é merecedora da atenção do Legislativo.

Projeto em consonância com as leis vigentes, podendo, por isso mesmo, tramitar.

Favorável.

Sala das Comissões, 23-08-1982

Aprovado em 31-8-82

Ariovaldo Alves

Edmar Correia Dias

Randal Juliano Garcia,
Presidente e relator.

Duílio Etzaneli

Tarcísio Germano de Lemos

*

jrbb/ss



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
222a 80	9/4	fab	Auçônio Tozetto		14-9-82

O SR. AUÇÔNIO TOZETTO-Sr. Presidente, Srs. Vereadores: Projeto de Lei nº 3.665, de autoria do nobre Vereador Ari Castro Nunes Filho, que declara de utilidade pública a Associação de Propagandistas de Produtos Farmacêuticos de Jundiaí.

Este projeto vem consubstanciado e dotado de toda a documentação necessária e, portanto, esta Comissão emite parecer favorável.

Pediria a V. Exa., Sr. Presidente, que consultasse os demais membros da comissão.

XXX

-Acompanham o parecer do relator da Comissão de Assuntos Gerais os Srs. Ariovaldo Alves, Lázaro de Almeida e Antônio Tavares.

XXX

O SR. PRESIDENTE-Aprovado, por unanimidade, o parecer favorável da Comissão de Assuntos Gerais.

O projeto está apto a entrar em 2ª discussão, e o está.
(Pausa)

Como nenhum vereador quer discutir, encerrada a discussão.

Em votação. Os Srs. Vereadores que estão de acordo permaneçam sentados. (Pausa) Aprovado. Lei decretada pela Casa.

Vamos passar ao item seguinte da Ordem do Dia.

Item 4 - 1ª discussão do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 3.648, do Vereador Ariovaldo Alves, que exige aprovação prévia do Executivo no uso ou instalação de aparelhos eletrônicos em serviços públicos. Parecer AJ 2.842; CJR 1.008; vide avulso; quorum: maioria simples.

O substitutivo está apto a entrar em discussão, e o está. (Pausa)

* Como nenhum vereador quer discutir, encerrada a discussão.
Em votação. Os Srs. Vereadores que aprovem permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.



(Proc. nº 15.189 - L.D. nº 2 682)

Câmara Municipal de Jundiaí - MECANOGRÁFIA

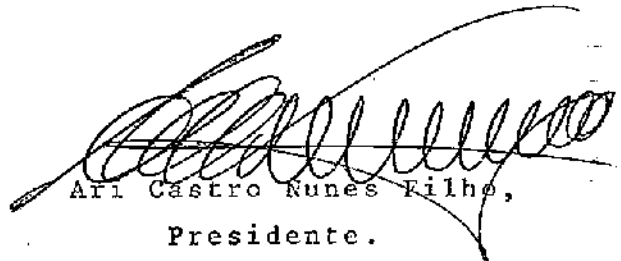
PROJETO DE LEI Nº 3 665

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo,
DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PROPAGANDISTAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de setembro de mil novecentos e oitenta e dois (15.09.1982).


Ari Castro Nunes Filho,
Presidente.



Of. PM.09-82-17.
Proc. nº 15.189.

Em 15 de setembro de 1982.

Excelentíssimo Senhor,
Prof. Pedro Fávares,
Digníssimo Prefeito do Município de
Jundiaí.

Para sanção desse Executivo, temos a honra de encaminhar a V.Exa. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº 3665, devidamente aprovado por este Legislativo na Sessão Ordinária realizada no dia 14 do corrente mês.

Aproveitamos este ensejo para apresentar a V.Exa. nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ari Castro Nunes Filho,
Presidente.

ANEXO: duas vias do autógrafo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

G. P. L. nº 173/82

FLS. 23 PROC. 15174
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
21 SET 1982
EXPEDIENTE

Jundiá, 20 de setembro de 1.982.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

LENTE-SE.
[Signature]
ARI CASTRO NUNES FILHO;

Presidente- 21-09-1.982

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.
o original do projeto de lei nº 3 665, bem como cópia da Lei-
nº 2 600, promulgada nesta data, por este Executivo.

Atenciosamente,

[Signature]
(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

A

Sua Excelência, o Senhor

Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

rms.



LEI Nº 2600, DE 20 DE SETEMBRO DE 1982

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 14 de setembro de 1982, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PROPAGANDISTAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e dois.



(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

rms.

LEI No. 2600,
DE 20 DE SETEMBRO DE 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 14 de setembro de 1982, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º. — É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PROPAGANDISTAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade.

Artigo 2º. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO FAVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e dois.

(RENÉ FERRARI)
Respondendo pela SNIJ

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

"OBSERVAÇÕES"

Gravado em 09/8/1982

A N E X O S

Per. 1/22-5/8/82 Pl. 23/25-1/9/82

AUTUADO EM 5, 8, 82

Director Legislativo